



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3692-9156 / CNPJ: 06.938.891/0001-20



Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
 Nº 3657
 Data 19/04/23

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023:

"Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei Orgânica do Estância Turística de Tremembé".

ARTIGO 1º - O artigo 8º da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com redação dada pela **Emenda nº 16**, de **01/04/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 8º — O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, através do voto direto e secreto, com mandato de quatro anos."

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2023.

~~RICARDO TOLEDO~~
PRESIDENTE

ADRIANA DE ALMEIDA NARESI
VICE-PRESIDENTE

RENATO VARGAS NETTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO
SEGUNDO SECRETÁRIO

ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR

ANDERSON APARECIDO DE GODOI
VEREADOR

CLÁUDIO RICARDO MANFREDINI
VEREADOR

SILVIO MONTEIRO
VEREADOR

WILSON DIEGO MOREIRA
VEREADOR

AS COMISSÕES
em 24/04/23
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (11) 9672-9456 / CNPJ: 04.039.394/0001-30



Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)

c) **13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;** (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

d) **15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;** (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

13/04/2023 - 18:13

Mapa Interativo Mapa por estabelecimento

Estabelecimento	Endereço	Coordenadas
22 de outubro		
Nome		
ALEXANDRE ANTONIO DE LARA NETO		
População		
População total (2022)		40.229 pessoas
População urbana (2022)		40.594 pessoas
População rural (2022)		214,17 pessoas
Área Urbana e Rural (km²)		
Área urbana (km²)		2,5 km²
Área rural (km²)		5.468 km²
População urbana (2022)		11,9 %
População rural (2022)		35,9 %
Indicadores		
Taxa de mortalidade infantil (2021)		97,9 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		6,3
Índice de desigualdade de renda (2021)		9,8
Índice de desenvolvimento humano (2021)		0,029
Índice de desenvolvimento humano (2021)		1,277
Índice de desenvolvimento humano (2021)		291
Índice de desenvolvimento humano (2021)		79
Índice de desenvolvimento humano (2021)		19
Índice de desenvolvimento humano (2021)		4
Indicadores		
Índice de desenvolvimento humano (2021)		17.010,84 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		71,4 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		9,765
Índice de desenvolvimento humano (2021)		116.458,79 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		116.714,80 %
Indicadores		
Índice de desenvolvimento humano (2021)		10,20
Índice de desenvolvimento humano (2021)		8
Índice de desenvolvimento humano (2021)		8
Indicadores		
Índice de desenvolvimento humano (2021)		10,20
Índice de desenvolvimento humano (2021)		80,8 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		80,8 %
Índice de desenvolvimento humano (2021)		27,8 %
População urbana (2021)		5471 pessoas
População rural (2021)		Meta atingida
População urbana (2021)		800 pessoas

Mapa Interativo Mapa por estabelecimento

13/04/2023 - 18:13

Mapa Interativo Mapa por estabelecimento

TERMO DE REFERÊNCIA	
Área de abrangência (km²) (2022)	107,094 km²
População urbana (2021)	Capital Nacional (2021) - Município (2021)
População rural (2021)	Área de abrangência do Município (2021)
População total (2021)	São José do Campo
População total (2021)	Taubaté - Pinhoventos
População total (2021)	São do Paraíba Paulista
População total (2021)	São José do Campo

Notas:

1. Este relatório refere-se à cidade de Tremembé, um município brasileiro do Estado de São Paulo, com uma população total de 40.229 habitantes em 2022, sendo 40.594 habitantes urbanos e 214,17 habitantes rurais.
2. População urbana: Área Urbana e Rural (km²)
3. População rural: Área Urbana e Rural (km²)

Mapa Interativo Mapa por estabelecimento